



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Macaíba
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 409/95.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
NADO PARA ATENDER A EXCEPCIO
NAL INTERESSE PÚBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar pessoal em caráter excepcional para o exercício de atividades essenciais das Secretarias de Educação e Serviços Urbanos, até no máximo especificado no Anexo I, parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação dar-se-á por um período não superior a nove (09) meses, vedada em qualquer hipótese a sua renovação.

Art. 2º - Somente será admitida a contratação de que trata o artigo anterior quando não houver servidor habilitado no quadro da Prefeitura, para executar a tarefa considerada de caráter excepcional, como no caso que se apresenta no momento.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá promover a partir desta Lei, e quando ocorrer vagas no seu quadro, Concurso Público para provimento dos Empregos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contratados em caráter excepcional poderão participar do Processo Seletivo ficando logo inscrito ex-offício.

Art. 4º - Ficam assegurados todos os direitos trabalhistas aos servidores contratados, através da presente Lei, que serão pagos imediatamente após a rescisão de seus contratos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar a esta Casa Legislativa, no prazo de 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei, o Quadro Demonstrativo especificando o salário de cada categoria contratada em caráter excepcional, conforme a presente Lei.

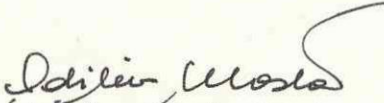
Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Macaíba
Gabinete da Prefeita

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 95, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 06 DE JUNHO DE 1995.


Odiléia Gomes da Costa
PREFEITA



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Macaíba
Gabinete da Prefeita

QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A SER CONTRA
DO POR TEMPO DETERMINADO

ANEXO I

SETOR	QUANTIDADE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
.Professores	132
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
.Garis	45

[Handwritten signature]